



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - TERMO ADITIVO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.939/2021

Termo de Colaboração nº 01/2022 -  
Termo Aditivo nº 03/2024 que entre si  
celebram o **Município de Aguai**, por  
meio da Secretaria Municipal de  
Educação Esportes e Cultura e a  
**Organização da Sociedade Civil Lar**  
da Criança de Aguai.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O **Município de Aguai**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Oliveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, Aguai - São Paulo, CEP: 13863-230, inscrito no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sito a Rua José Bonifácio, nº 671 - Centro, Aguai - São Paulo, CEP: 13860-075, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, nomeado pela Portaria nº 007 emitida em 06/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 456.399.308-53.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** O (a) **Lar da Criança de Aguai**, pessoa jurídica de direito privado, situado (a) no (a) Rua Washington Luiz, nº 352, Centro, na cidade de Aguai - SP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.090.802/0001-42, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) representante legal, o (a) Senhor (a) WESLEI SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 329.358.398-97, endereço eletrônico contabilidade@uniquerh.com.br, residente e domiciliado (a) na Rua Prefeito José Mamede, 198 - Parque Miguelito no Município de Aguai - Estado de São Paulo.

Os **PARTICIPES** acima denominados acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo supracitado e com fundamento às disposições dos arts. 55, *caput* e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.494/2017, art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, recepcionado no art. 66 do Decreto Municipal nº 3.884/2019 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo, altera as cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado entre as partes supramencionadas, passando a vigorar como se segue.
- 1.2. O presente Termo Aditivo, prorroga a vigência por 12 meses e amplia em trinta por cento o valor do Termo de Colaboração nº 01/2022, a partir do início da vigência deste instrumento.

1.3. Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nesses contidos acatam os participantes.

1.4. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando incidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no artigo 66, inciso I, *caput*, do Decreto Municipal nº 3.884, de 2019, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

- 3.1. Por meio deste Termo Aditivo amplia-se em trinta por cento o valor do Termo de Colaboração nº 01/2022.
- 3.2. Para o período da prorrogação, o valor da parceria importa em R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) repasses, conforme o cronograma de desembolso.
- 3.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias:

unidade orçamentária: apoio as ações da educação infantil; natureza da despesa: 3.3.50.39.00; fonte de recurso: 01.213.0000; código reduzido: conforme a lei orçamentária de 2024.

unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental I – 1º ao 5º ano; natureza da despesa: 3.3.50.39.00; fonte de recurso: 01.220.0000; código reduzido: conforme a lei orçamentária de 2024.



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

E, de pleno acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aguai, 27 de dezembro de 2023.

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E**  
**CULTURA**

**WESLEI SILVA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Andrey da Silva Miguel  
**RG.:** R.G., 41.761.666-1  
Escriturário

**NOME:** Diego Tadeu Alonso Evangelista  
**RG.:** R.G., 41.306.993-X  
Escriturário



**ANEXO RP 09 tribunal de contas - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**  
*(redação dada pela resolução n.º 11/2021)*

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Aguai – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Lar da Criança de Aguai

**TERMO DE AJUSTE:** Termo de Colaboração n.º 01/2022 – Termo Aditivo n.º 03/2024.

**OBJETO:** execução de apoio nas atividades desenvolvidas em tempo integral nas escolas de Educação Infantil/Ensino Fundamental e reforço escolar no contra turno para crianças do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental que se encontram em situação de vulnerabilidade social e dificuldade de aprendizagem em complementação à Rede Regular de Ensino do Município de Aguai, divididas entre os seguintes lotes:

**LOTE 01 (APOIO EDUCACIONAL)** - até 600 crianças matriculadas no contra turno escolar da Educação Infantil/Ensino Fundamental, de ambos os sexos, com idade entre 01 a 14 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

**LOTE 02 (REFORÇO ESCOLAR)** - até 600 alunos matriculados na Rede Regular do Ensino Fundamental que necessitam de reforço escolar no contra turno, de ambos os sexos, com idade de 06 a 14 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de aprendizagem;

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)

**EXERCÍCIO:** 01/01/2024 até 31/12/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estar(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial



do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Dano-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber  
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura  
CPF: 456.399.308-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber  
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura  
CPF: 456.399.308-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Wesley Silva dos Santos  
Cargo: Presidente  
CPF: 329.358.398-97  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber  
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura  
CPF: 456.399.308-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Aguai, 27 de dezembro 2023

Assinatura: 

CPF: 329.358.398-97

Cargo: Presidente

Nome: Wesley Silva dos Santos

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos  
Aguai/SP – 13863-230



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, nº 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto,

Agual-SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653 7169

E-mail: [educacao@agual.sp.gov.br](mailto:educacao@agual.sp.gov.br)



## EXTRATO

Processo Administrativo nº 8.939/2021 O Município de Agual, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, TORNA PÚBLICO a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2022 – Termo Aditivo nº 03/2024 com a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança de Agual, inscrita no CNPJ 43.090.802/0001-42, a referida parceria de interesse público e recíproco tem por objeto a execução de apoio nas atividades desenvolvidas em tempo integral nas escolas de Educação Infantil/Ensino Fundamental e reforço escolar no contra turno para crianças do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental que se encontram em situação de vulnerabilidade social e dificuldade de aprendizagem em complementação à Rede Regular de Ensino de Município de Agual, divididas entre os seguintes lotes:

LOTE 01 (APOIO EDUCACIONAL) - até 600 crianças matriculadas no contra turno escolar da Educação Infantil/Ensino Fundamental, de ambos os sexos, com idade entre 01 a 14 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

LOTE 02 (REFORÇO ESCOLAR) - até 600 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Fundamental que necessitam de reforço escolar no contra turno, de ambos os sexos, com idade de 06 a 14 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de aprendizagem;

O termo foi assinado por ambas as partes na data de 27/12/2023, com período de vigência de 12 meses no exercício de 2024, correspondendo ao valor global de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Gilberto Luiz Moraes Selber**  
Secretário Municipal De Educação, Esportes E Cultura.